



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº. 105/2017**

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmar Telles do Amaral, **decide rescindir** o contrato administrativo n. 105/2017, celebrado com a Empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.068.753/0001-22, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, n. 823, sala 02, no Município de Timbó-SC, representada pela Sra. Scheila Aparecida Weiss, de acordo com as razões exaradas no processo licitatório n. 040/2017, modalidade tomada de preços, edital 007/2017, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica neste ato rescindido o contrato administrativo nº. 105/2017, celebrado entre as partes acima epigrafadas, com fundamento no artigo 79, I c/c artigo 78, XII, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista as razões e justificativas exaradas no procedimento licitatório n. 040/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO PREÇO:

Diante da rescisão unilateral do contrato e da não realização do objeto contratual, a Empresa Scheila Aparecida Weiss – ME deve ressarcir o Município do valor que lhe foi pago.

O presente termo é lavrado em duas vias, de igual teor e forma, devendo uma via acompanhar a notificação à Empresa Scheila Aparecida Weiss-ME.

Saldanha Marinho, 10 de abril de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal